



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pré-conferências de Assistência Social serão realizadas na cidade a partir do dia 13 de julho



A voz da população será ouvida de costa norte a sul do município. Pág. 08

Público faz do 1º Festival do Camarão um sucesso em São Sebastião

Pág. 07

Prefeitura realiza obra de canalização em Barequeçaba

Pág. 06

Conheça o CEBIMar nas férias de julho

Pág. 07

Prefeitura conclui obras na ponte da Rua Guanabara, em Maresias

Pág. 08



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2015

"Dispõe sobre a consolidação da Lei Complementar nº 89/2007 e dá outras providências".
ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica consolidada a legislação que rege a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana – Oficina Escola de Conservação e Administração do Patrimônio Histórico e Arqueológico, outrora denominada Fundação Pública Deodato Santana, passando a vigorar com a seguinte redação o art 1º. da Lei Complementar no. 89/2007:

"Art. 1º. - É ratificada a criação da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA – Oficina Escola de Conservação e Administração do Patrimônio Histórico e Arqueológico, entidade municipal, com sede e foro nesta cidade de São Sebastião, SP, com duração por prazo indeterminado e autonomia técnica, administrativa e financeira, e personalidade jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com caráter de entidade da administração indireta, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo, com a finalidade precípua voltada ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades na área da cultura, da pesquisa arqueológica e da educação cultural, competindo-lhe:

I - incentivar a política cultural do Município, por meio de patrocínio e estímulos projetos e atividades de todas as linguagens da cultura, visando assegurar maior acesso da população aos bens culturais e sua perpetuação.

II - promover a restauração e revitalização do patrimônio de valor histórico e cultural do patrimônio arqueológico, do casario urbano, em especial do centro histórico, que seja merecedor de preservação, e sítios arqueológicos, o que será efetivado por meio das Oficinas de Restauro e de parcerias firmadas entre a Fundação e os proprietários, quando se tratar de propriedade particular;

III - Participar da execução de programas culturais pontuais, em que poderá contratar assessores culturais, instrutores para as fanfarras do município, por prazo determinado, mediante edital, na forma do disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, precedido de processo seletivo simplificado.

IV - No âmbito das Oficinas de Restauro, contratar BOLSA AUXÍLIO E INSTRUTOR por prazo determinado, mediante edital e processo seletivo simplificado, a fim de capacitar alunos para promoção, restauração e revitalização de patrimônios de valor histórico, arquitetônico, educacional e cultural, além de ministrar as diversas modalidades que compõem as várias linguagens da cultura.

V - Articular-se com órgãos públicos e privados, de modo a assegurar a coordenação e execução de programas culturais;

VI - Estimular, nos limites de suas possibilidades financeiras e técnicas, a formação de grupos de trabalho artístico, históricos e culturais do município;

VII - Estabelecer parcerias com instituições culturais reconhecidas pelo o município objetivando alcançar os propósitos visados nesta lei complementar;

VIII - Prover, sempre que suas dotações orçamentárias permitirem, de recursos humanos e financeiros, o regular funcionamento das oficinas culturais do município;

IX - Apoiar e incentivar a publicação livros, preservados os direitos autorais, revistas, folhetos, jornais e outros veículos de divulgação de atividades, bem como publicações de estudo e pesquisas que igualmente divulguem, incentivem ou retratem as tradições histórico-culturais do Município.

X - Fomentar política de resgate, preservação e divulgação do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município, ampliando o acesso aos bens culturais produzidos, valorizando as manifestações e expressões de identidades.

XI - Promover intercâmbio com instituições públicas e privadas mediante convênio, nas diversas esferas do governo, incentivando todas as linguagens da cultura.

XII - Participar da programação de eventos oficiais organizados pelo Município;

XIII - Promover, viabilizar e apoiar a atuação de seus assessores culturais;

XIV - Apoiar os grupos estáveis de manifestação cultural municipal;

XV - Celebrar convênios com a União, Estados, Municípios e entidades privadas para desenvolvimento de programas de interesse da Fundação;

XVI - Observar os limites de seu orçamento anual, colaborar na manutenção e desenvolvimento de corais, orquestras, bandas, fanfarras e grupos culturais organizados.

XVII - Estimular, conforme seja o caso, a conservação e a preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico, Cultural e Artístico de São Sebastião;

XVIII - Promover, por intermédio das Oficinas Escolas de Restauro, a revitalização de prédios, mesmo que privados, desde que reconhecidamente histórico e devidamente catalogado.

Art. 2º. - A estrutura organizacional da Fundação de que trata esta lei complementar fica assim constituída:

I - Órgão de assessoramento: Conselho Consultivo

II - Órgão de Administração: Diretoria

§1º. - A Diretoria terá como titular um Diretor Presidente, nomeado pelo chefe do Executivo, que representará a Fundação ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, igualmente nomeado por essa mesma autoridade, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º. - Nos casos em que o nomeado integrar o quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, a relação funcional será regida pelo Estatuto do Servidor Municipal, sem a perda do caráter de livre nomeação e exoneração.

§3º. - O Estatuto da Fundação será aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo e estabelecerá a forma de administração, a competência e a atribuição dos dirigentes deste órgão.

§4º. - O Estatuto de que trata o parágrafo anterior será proposto pela Diretoria, no prazo de 30 dias contados, da sua posse.

Art. 3º. - Para a consecução de seus objetivos, a Fundação contará com quadro próprio de pessoal, com servidores efetivos cedidos pelo Poder Público Municipal, da administração direta ou indireta, mediante autorização da autoridade competente e, por meio de convênio, por entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

§1º. - Servidores públicos municipais poderão ser cedidos à Fundação, na forma do que dispõe o Estatuto do Servidor Público, com ou sem ônus ao órgão cedente, ficando-lhes assegurados todos os seus direitos e vantagens, quando do retorno ao seu cargo de origem, em especial a contagem do tempo de efetivo exercício prestado à Fundação, para todos os efeitos.

§2º. - Os servidores que originariamente integrarem o quadro próprio de pessoal da Fundação serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º. - O Patrimônio da Fundação será constituído:

I - Por bens móveis e imóveis, aparelhos, utensílios e material técnico, livres de ônus, que a ele vierem a ser transferidos em caráter definitivo, bem como os edificados pela Fundação.

II - Por doações, heranças ou legados, conforme tenham provindos de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacionais ou estrangeiras.

III - Doações, auxílios e subvenções que lhe forem destinados por autoridades e órgãos públicos.

§1º. - O patrimônio da Fundação é impenhorável e inalienável e será utilizado exclusivamente na consecução de suas finalidades.

§2º. - Em ocorrendo a extinção da Fundação seu Patrimônio reverterá ao Município de São Sebastião.

Art. 5º. - A Receita da Fundação compreenderá:

I - Renda decorrente da exploração de seus bens e da prestação de serviços;

II - Contribuições, subvenções, auxílio ou quaisquer recursos estabelecidos pela União, Esta-

do, Município, Autarquias, empresas públicas ou provadas, ou sociedade de economia mista; III - Recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades particulares ou pública;

IV - Os rendimentos de aplicações financeiras de suas disponibilidades de caixa;

V - quaisquer outros recursos que, legalmente forem-lhe destinados;

Art. 6º. - O orçamento financeiro da Fundação se vinculará à Lei Orçamentária do Município. Parágrafo Único - As dotações orçamentárias previstas em lei serão repassadas em parcelas mensais de igual valor, até o vigésimo dia do mês subsequente.

Art. 7º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação com ou sem encargo, a seu critério, à Fundação o imóvel situado nesta cidade, na Rua Capitão Luís Soares, 39, em fase de regularização fundiária, inscrito no cadastro imobiliário, sob o número 3134. 142.0123.0000.

Art. 8º. - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ou a doar os bens imóveis necessários ao seu funcionamento, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. - Os recursos financeiros da Fundação serão aplicados exclusivamente em operações e execução de programas compatíveis com os seus objetivos institucionais.

Art. 10 - Fica assegurado à Fundação a isenção tributária, prevista na Constituição Federal.

Art. 11 - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil e suas contas serão fiscalizadas na forma da legislação vigente.

Art. 12- A Fundação terá contabilidade própria com vistas a evidenciar sua situação financeira patrimonial e orçamentária, com aplicação da legislação específica, em especial a Lei Federal 4.320/64.

Art. 13- A fundação enviará à administração do Poder Executivo os balanços, balancetes e demais relatórios contábeis de suas atividades para fins de consolidação das contas públicas até o 2º dia útil do mês subsequente à apuração.

Art. 14 - São criados no Quadro de Pessoal da Fundação os seguintes cargos em comissão, de livre provimento e exoneração e respectivas referências remuneratórias da linha vigente no Poder Executivo Municipal:

• 1 (um) Diretor Presidente - referência C2

• 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro - referência C3

• 1(um) Diretor Técnico - referência C3

• 4 (quatro) Assessores Especiais - referência C5

• 10 (dez) Assessores de campo - referência C8

• 60 (sessenta) Assessores Culturais - cuja remuneração se dará à base de horas/aula trabalhadas, contratados sob o regime de prestação de serviço, mediante prévio processo seletivo simplificado.

• 15 (quinze) assessores instrutores de fanfarra cuja remuneração se dará à base de horas/aula trabalhadas, contratados sob o regime de prestação de serviço, mediante prévio processo seletivo simplificado.

§1º. - A remuneração dos cargos referidos neste artigo será equivalente à dos cargos de igual padrão de vencimento em vigor dos servidores da Administração Municipal;

§2º. - As nomeações de assessores especiais e dos assessores de campo serão atribuições do Diretor Presidente da Fundação.

Art. 15 - Compete ao Diretor Presidente:

- Representar a Fundação em juízo e fora dele;

- Convocar as reuniões quando necessário;

- Autorizar, junto com o Diretor Administrativo-Financeiro a realização de despesas necessárias;

- Movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, todas as contas bancárias existentes em nome da Fundação;

- Supervisionar as previsões orçamentárias;

- Manter contatos com as instituições conveniadas;

- Celebrar convênios para recebimento e repasse de recursos;

- Promover as articulações com as autoridades competentes;

- Praticar os atos de gestão técnica, administrativa e financeira necessários ao desenvolvimento das atividades da Fundação;

- Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, empenhos, cheques e ordens de pagamento;

- Efetuar a nomeação, exoneração e demais atos pertinentes a funcionários da Fundação;

- Encaminhar a prestação de contas anual ao Legislativo, Executivo e Ministério Público na forma estabelecida em Lei;

- Apresentar anualmente ao Conselho Consultivo o plano de ação e os programas de trabalho para o exercício subsequente;

- Fazer cumprir os objetivos da Fundação.

Art. 16 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- Articular-se com as agências bancárias e demais órgãos com os quais a Fundação mantenha relações financeiras.

- Atuar em parceria com o Diretor Técnico e os Assessores Especiais;

- Coordenar e supervisionar os serviços administrativo-financeiros da Fundação;

- Elaborar as previsões orçamentárias, financeira, contábil e de recursos humanos;

- Movimentar, junto com o Diretor Presidente, todas as contas bancárias existentes em nome da Fundação;

- Controlar e patrimoniar os equipamentos e maquinários da Fundação.

- Elaborar relatórios trimestrais e semestrais das atividades da Diretoria Administrativo-Financeira;

- Elaborar, juntamente com o Diretor Presidente, e enviar à Prefeitura Municipal, todos os balanços e demais relatórios contábeis sobre suas atividades, para fins de consolidação das contas públicas até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento de cada mês.

- Levantar os balanços e efetuar a prestação de contas de cada exercício financeiro e o respectivo encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade com a legislação pertinente;

- Efetuar a administração dos recursos humanos, materiais e suprimentos da Fundação;

- Fazer cumprir os objetivos da Fundação.

Art.17 - Compete ao Diretor Técnico:

- Coordenar, programar, acompanhar e avaliar a execução das ações pedagógicas da Fundação;

- Proporcionar a integração entre os Diretores e Assessores da Fundação;

- Propor medidas alternativas de solução para problemas específicos surgidos quando da avaliação dos resultados pelo processo ensino-aprendizagem, no que se refere às Oficinas Culturais.

- Elaborar diretrizes visando à avaliação do desempenho dos Assessores e dos demais profissionais envolvidos no processo ensino-aprendizagem e nas ações culturais;

- Coordenar os programas e atividades culturais e pedagógicas da Fundação;

- Planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar os programas e projetos técnicos, culturais e pedagógicos da Fundação;

- Coordenar, planejar e acompanhar Programas de Educação Patrimonial,

- Exercer a gestão técnica da Fundação;

- Fazer cumprir os objetivos da Fundação.

Art. 18 - Compete aos Assessores Especiais:

- Elaborar, junto ao Diretor Técnico, as atividades da programação cultural da Fundação;

- Supervisionar o cumprimento das normas de segurança de trabalho, no âmbito da Fundação.

- Supervisionar e acompanhar a atuação dos Assessores Culturais, Assessores de Campo e Assessores de Fanfarra, tanto no que se refere à qualidade dos serviços executados, quanto à capacitação do cidadão envolvido;

- Responsabilizar-se pela organização de obras junto aos aprendizes.

- Administrar e controlar a entrada e a saída de material e equipamentos das oficinas em conjunto com os Assessores Culturais, Assessores de Campo e Assessores de Fanfarra.

- Comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo-Financeiro quando do desapareci-

mento de algum material, equipamento e maquinário;

- Apresentar mensalmente as solicitações de material e equipamentos de oficinas culturais ao Diretor Administrativo-Financeiro;

- Realizar reuniões mensais com a Diretoria e Assessores;

- Planejar e elaborar a programação das aulas teóricas para o aprendizado prático dos aprendizes;

- Elaborar relatórios trimestrais e semestrais das atividades práticas junto a Diretoria Técnica;

- Solicitar apoio, se necessário, para o registro fotográfico e documental das atividades culturais e educacionais;

- Realizar a análise dos projetos antes de cada serviço;

- Realizar controle de frequência e aproveitamento dos aprendizes.

- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança dos alunos e Assessores;

- Responder pela qualidade do trabalho e capacitação profissional do aluno;

- Coordenar, produzir, gerenciar eventos e projetos nas suas diferentes fases de realização.

Art. 19 - Compete aos Assessores de Campo:

- Diagnóstico Arqueológico;

- Prospeção Arqueológica;

- Execução de poços teste e sondagens;

- Execução de trincheiras;

- Quadriculamento;

- Escavação por decapagem;

- Evidenciação de restos construtivos e estruturas arqueológicas;

- Reconhecimento de vestígios arqueológicos;

- Consolidação de restos construtivos;

- Recomposição vegetal;

- Implantação e consolidação de trilhas em sítios arqueológicos;

- Mapeamento de sítios arqueológicos;

- Análise estratigráfica;

- Higienização de acervo arqueológico.

Art. 20 - Compete aos Assessores Culturais:

- Elaborar a programação das atividades das oficinas junto com os Assessores - Especiais e Diretor Técnico;

- Supervisionar o cumprimento das normas de segurança de trabalho;

- Responsabilizar-se, junto aos Assessores Especiais, pela organização de obra junto aos alunos;

- Administrar a entrada e saída de material e equipamentos das oficinas em conjunto com os Assessores Especiais;

- Comunicar, imediatamente, aos Assessores Especiais e ao Diretor Administrativo-Financeiro quando do desaparecimento de algum material, equipamento ou maquinário;

- Participar de reuniões, sempre que convocados por seus superiores;

- Acompanhar, planejar e elaborar, junto com os Assessores Especiais e Diretor Técnico, a programação das oficinas para o aprendizado prático dos alunos;

- Elaborar relatórios das atividades de assessoria da Fundação, quando solicitado;

- Contribuir para a execução dos projetos e ações de preservação do patrimônio cultural e arqueológico da Fundação;

- Colaborar para a formação integral dos alunos;

- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança dos alunos;

- Responder junto aos Assessores Especiais, pela qualidade do trabalho e capacitação profissional do aluno;

Art. 21 - Compete aos Assessores de Fanfarra e Instrutores de Banda:

I - Exercer com profissionalismo e dedicação suas atividades de Instrutor das Fanfarras das escolas municipais de São Sebastião, bem como o cumprimento assíduo e pontual dos compromissos de ensaios e apresentações;

II - Responsabilizar-se pelas aulas, ensaios e apresentações, bem como pela disciplina, postura, bom aproveitamento e rendimento musical positivo dos alunos e do grupo em conjunto;

III - Cumprir com suas obrigações e atribuições mencionadas no contrato de prestação de serviços e no regimento interno de Fanfarras e Bandas instituído pela Secretaria da Educação;

IV - Orientar e esclarecer dúvidas de teoria e prática musical aos integrantes, e proporcionar aprendizado de teoria musical e prática instrumental aos alunos iniciantes/aprendizes;

V - Avaliar o desempenho dos integrantes, bem como programar e acompanhar atividades de aperfeiçoamento técnico.

VI - Incentivar, trabalhar e contribuir para a valorização e promoção dos integrantes da Fanfarra;

VII - Tomar as medidas necessárias para a disciplina e a participação eficaz dos integrantes, tratando todos com dignidade, respeito e igualdade.

VIII - Zelar pelos instrumentos, acessórios e uniformes das fanfarras, bem como pelo espaço reservado para guarda deste material, mantendo-o sempre limpo e em condições de uso.

IX - programar e realizar no mínimo dois ensaios por semana em cada fanfarra que estiver sob sua responsabilidade de acordo com o projeto de trabalho;

X - montar um cadastro com os dados dos alunos e registrar suas presenças nas aulas e ensaios;

XI - Informar à direção das unidades escolares que compõem o projeto de trabalho, que deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de aquisições de instrumentos, acessórios, uniformes e outros materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das Fanfarras, além das questões de reparos dos equipamentos musicais;

XII - Efetuar e manter atualizado o inventário dos bens pertencentes à entidade;

XIII - Informar à direção da escola respeito das atividades em andamento e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências.

Quantidade: 15 Monitores;

Salário: valor do salário será por hora/aula conforme padrão seguido pela Fundação Deodato;

Formação necessária para Instrutor de Bandas e Fanfarras:

- Declaração ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental completo;

- Declaração de capacitação de no mínimo 40 horas na função e ou tempo de exercício na função em rede Educação Pública e /ou particular.

Art. 22- As despesas decorrente da aplicação da presente lei complementar onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 23- Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de julho de 2.015

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei Complementar nº 13/2015

Veículo de Imprensa Oficial

Autorizado pela Lei nº 2247/13

www.saosebastiao.sp.gov.br

Expediente

O Boletim Oficial de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação.

Jornalista Responsável: Igor Veltman (MTB 6218)

Diretor de Comunicação: José Américo Câmara

Editores: Williams C. de Sousa, Renata Fernanda, Ricardo Hiari

Reportagens: Valéria Borges, Ricardo Faustino, Cristiane Castro, Damares Oliveira, Beatriz Rego, Rosângela Falato, Leonardo Rodrigues, Josiane Carvalho e Geraldo de Buda

Fotos: Halsey Madeira e Arnaldo Klajn

Diagramação: Letícia Wzasek

Estagiários: Rebeca Ingrid e Dominique Braz



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: O prazo para fruir as vantagens previstas neste artigo encerra-se em 4 de setembro de 2015.

Parágrafo segundo: Os benefícios deste artigo não alcançam os tributos regularmente lançados de ofício, de forma parcelada, enquanto não esgotados os prazos limite para pagamento por meio dos respectivos carnês de lançamento.

Parágrafo terceiro: A redução estabelecida neste artigo não se aplica cumulativamente com quaisquer outras previstas na legislação municipal.

Parágrafo quarto: Os débitos parcelados na forma dos incisos II e III deste artigo, cujas parcelas vencidas ou vincendas não tiverem sido liquidadas após o início do exercício seguinte ao da pactuação do respectivo acordo de parcelamento, sujeitam-se à incidência da atualização monetária na forma da Lei n.º 1.450/2000, alterada pela Lei n.º 1.971/2009.

Parágrafo quinto: A não quitação integral dos débitos parcelados em até 30 (trinta) dias do vencimento da sua última parcela acarretará o cancelamento do parcelamento, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais regulares, na forma da legislação original, bem como a retomada da correspondente ação de execução fiscal, caso já existente.

Artigo 2º. Nos casos de pagamentos efetuados com os benefícios do artigo primeiro desta lei, encontrando-se o débito em execução fiscal, ficarão os contribuintes dispensados do pagamento das despesas processuais quando comprovada a quitação total dos valores devidos, respeitados os prazos de vencimento consignados.

Parágrafo Único: A fruição dos benefícios previstos no artigo primeiro desta lei implica concordância, por parte do contribuinte beneficiário, na desistência da ação de execução fiscal, bem como a renúncia ao direito sobre eventuais ações que tenham por objeto o débito quitado.

Artigo 3º. As reduções de que trata esta lei serão extensivas aos contribuintes com parcelamentos ainda não quitados e aplicar-se-ão tão somente aos valores correspondentes às parcelas não pagas, considerando-se as parcelas pagas como quitação parcial, sem direito a qualquer restituição.

Artigo 4º. Os benefícios e condições estatuídos nesta lei não compreendem os tributos cuja constituição tenha por modalidade o lançamento por homologação ou por declaração.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 7 de julho de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA

EDITAL Nº 002/2015 03 DE JULHO DE 2015

(Fixa prazos, condições para inscrições de Projetos a serem executados nas Oficinas Culturais para o segundo semestre de 2015)

Edital nº 002/2015

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana, FUNDASS comunica aos interessados, que receberá projetos para as Oficinas Culturais, que acontecem nos Centros Culturais próprios e outros locais a serem designados, para execução no período de AGOSTO a DEZEMBRO de 2015, conforme as disposições que seguem:

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições dos interessados serão aceitas até o dia 17 de julho de 2015, na sala da FUNDASS, situada na Av. Altino Arantes, n.º 174, centro, São Sebastião, em dias úteis, das 9hs às 12hs e das 14hs às 17hs, o interessado poderá ser representado por procurador.

1.2 Não serão aceitos projetos remetidos pelo Correio, Fax, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente edital.

1.3 O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos e ser contribuinte autônomo do INSS.

2 – DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação da FUNDASS, sendo que a contratação será realizada sob regime de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.2 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada, sem que isso gere ao contratado direito a indenização, seja a que título for.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 Para a execução dos serviços, a FUNDASS efetuará o pagamento de R\$ 18,50 (Dezoito Reais e cinquenta centavos) por hora de serviço prestado, para os profissionais de quaisquer áreas.

3.2 O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

3.3 O valor indicado no item 3,1 supra abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, nos serviços prestados não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.4 Dos valores especificados serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais descontos legais concernentes a espécie, inclusive a multa por inexecução parcial dos serviços contratados.

3.5 Os valores devidos serão apurados mensalmente, pagos no mês subsequente, até o dia 10, após a comprovação da execução dos serviços, mediante a apresentação de folha de presença e frequência de alunos (entregues até o segundo dia útil), devidamente assinada pelo assessor cultural e pelo coordenador da área e Diretoria Técnica da FUNDASS.

4 – Dos Projetos

4.1 Os projetos devem inserir-se nas seguintes áreas de cultura: Artes Cênicas (teatro, dança), Artes Visuais (pintura, desenho, literatura, fotografia, histórias em quadrinho, gravura, entre outros), Cinema e Vídeo (novas mídias), Música, Cultura Popular, Artesanato.

É facultado a Comissão Interna de Avaliação aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais definidas no item acima, desde que considerados compatíveis com as finalidades da FUNDASS e de relevância social e cultural.

4.2 Conteúdo dos projetos:

Os projetos deverão ser especificados de maneira clara e objetiva, estar assinado pelo proponente e acompanhar a documentação exigida no Regulamento, parte integrante deste edital, no site www.saosebastiao.sp.gov.br:

a) Nome do projeto/identificação

b) Justificativa

c) Objetivos

d) Público alvo (incluindo pré-requisitos para participação na oficina proposta)

e) Cronograma e desenvolvimento do projeto

f) Carga horária

g) Materiais a serem utilizados

h) Currículo do proponente, com foto, datado, assinado e documentado.

Serão desclassificados os projetos que não apresentarem toda a documentação exigida, bem como os que não atendam ao disposto no Regulamento, parte integrante deste edital.

Fica facultada ao proponente a apresentação de mais de um projeto dentre os elencados no item 4.1.

4.3 A seleção do projeto feita pela Comissão de Avaliação da FUNDASS não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

5 – DAS ETAPAS DE JULGAMENTO E APROVAÇÃO

5.1 A aprovação dos projetos pela FUNDASS será realizada após avaliação feita por uma Comissão de Avaliação, considerando-se os critérios estabelecidos no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.2 O critério utilizado pela Comissão de Avaliação da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado na qualidade, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.3 Fica facultada à Comissão de Avaliação de Projetos convocarem o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática em dia e horário previamente agendado.

5.4 Os resultados da análise dos projetos serão afixados no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS, a partir de 24 de julho de 2015.

5.5 As decisões da Comissão de Avaliação da FUNDASS, são finais e irreversíveis e não terão instância superior.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado a FUNDASS o direito de adequação dos projetos as necessidades da entidade, em concordância com o autor do projeto.

6.2 Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços selecionado serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo a FUNDASS analisar esta demanda.

6.3 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião, de segunda a sexta das 9h00 às 17h00, ou via e-mail: fundacaoculturalss@gmail.com no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.4 A contratação para execução do projeto será feita a título de prestação de serviço, não caracterizando o referido contrato vínculo empregatício de qualquer espécie.

6.5 Faz parte integrante deste edital, o Regulamento que estará a disposição no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS e no site www.saosebastiao.sp.gov.br, para ciência dos interessados.

6.6 É vedada a apresentação de projetos aos membros que compõem a Comissão de Avaliação, assim como funcionários da FUNDASS.

6.7 A simples participação mediante o fornecimento de projetos, implicará sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Regulamento.

6.8 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidas aos proponentes pela elaboração do projeto ou apresentação da documentação exigida.

6.9 Os projetos não selecionados para o segundo semestre de 2015, bem como toda a documentação anexa, poderão ser retirados pelo proponente no prazo de 60 dias (sessenta) após dada publicidade dos projetos aprovados no quadro de avisos da FUNDASS. Findo esse prazo, os projetos serão inutilizados e devidamente descartados pela Comissão de Avaliação.

São Sebastião, 03 de julho de 2015

MARIANITA BUENO

Presidente Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

ANEXO I

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com Edital nº. 002 de 03 de julho de 2015, para Seleção de projetos para Oficinas Culturais da FUNDASS.

Declaro que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser contratado.

Declaro ainda, estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços com quaisquer equipamentos e ou locais indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município de São Sebastião.

Estou ciente de que minha inscrição e possível seleção para desenvolvimento de meu projeto, não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela FUNDASS.

Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

São Sebastião, ____ de _____ de 2015.

_____(nome e assinatura do proponente)

REGULAMENTO FUNDASS – OFICINAS CULTURAIS 2º SEMESTRE DE 2015

EDITAL 002/2015, de 03 de julho de 2015

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião, no uso de suas atribuições resolve tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente REGULAMENTO, parte integrante do Edital 002/2015, de 03 de julho de 2015, para participação da Seleção de Projetos Culturais para execução no período de AGOSTO A DEZEMBRO, na cidade de São Sebastião.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDASS disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural, a formação de público para o setor cultural. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, repercutindo positivamente na auto estima da população.

1.2 Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDASS prevê também a realização das oficinas culturais em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana realiza seus programas e projetos, visando à eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio no atendimento à população, assim sendo, os programas ajustam-se para melhor atendimento da população e dos agentes multiplicadores de São Sebastião.

2.2 A Seleção dos projetos dar-se-á na modalidade de Oficinas Culturais, com cursos em nível iniciante, intermediário e avançado, voltados à vivência e experimentação cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos de uma linguagem ou modalidade artística específica, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais despertando interesses, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão solicitadas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDASS, situada na Av. Dr. Altino Arantes, 174 – Centro, do dia 06 a 17 de julho de 2015 em dias úteis, das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m. O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

3.2 Os interessados deverão inscrever projetos para participação da seleção para as oficinas nas áreas de: Artes Plásticas, Artesanato Identitário, Cine-Foto-Vídeo-Som-Rádio-TV-Novas Mídias, Literatura, Dança, Ecologia, Cultura Popular, Música e Teatro.

3.3 Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail, propostas manuscritas ou em desacordo com o Regulamento.

3.4 O Proponente deverá assinar a declaração/requerimento nos moldes do Anexo I.

4. DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser apresentados em pasta com grampo trilha ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO – Título, área cultural e proponente.

II. JUSTIFICATIVA – fundamentar e explicar a proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo.

III. OBJETIVO – enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

IV. PÚBLICO-ALVO – especificar faixa etária, grau de formação, nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.

V. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – definir duração e frequência das aulas, programa de atividades e conteúdos, detalhando-os no transcorrer do projeto, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução, considerando o nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VI. DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA – Disponibilidade de dias, período e horários para execução do projeto de Oficinas Culturais, considerando nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VII. MATERIAIS – especificar todos os materiais essenciais para o desenvolvimento do projeto, informando: tipo, referência, quantidade por participante e a frequência de utilização segundo as etapas do projeto. Também deverá ser definido o uso de equipamentos específicos.

VIII. CURRÍCULO – assinado, datado e documentado.

4.2 A seleção e eventual contratação do projeto não implica na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDASS.

4.3 Quesitos mínimos para elaboração de Projeto Cultural, considerados pela Comissão de Avaliação para seleção:

I. Cronograma adequado à execução do projeto;

II. Detalhamento claro e coerente da proposta;

III. Relevância social e cultural;

IV. Exequibilidade.

5. DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR SELEÇÃO

5.1 Da apresentação títulos, documentos e demais comprovantes para todas as áreas:

5.2

I. Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida;

II. Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas;

III. Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos cinco anos;

IV. Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos;

V. Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida que não sejam emitidos pela FUNDASS.

5.3 O diploma ou certificado de formação em nível técnico, somente será validado quando o proponente não apresentar formação em nível superior na área pretendida. Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação, formação em nível superior, ou de formação em nível técnico em áreas diversas àquela pretendida.

5.4 Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

5.5 Documentos específicos para cada área a serem avaliados com o currículo. Serão aceitos como comprovantes de atividade cultural na área pretendida, clipping, material de folheteria, fotos e vídeo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação e seleção dos projetos será de responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, nomeada pela FUNDASS.

6.2 O critério utilizado pela Comissão de Avaliação da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado na qualidade, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido neste Regulamento.

6.2.1 Será considerado também como critério pela Comissão de Avaliação da FUNDASS, o histórico de atuação e desenvolvimento dos projetos de mesmo conteúdo e ou proponente, contratados anteriormente pela fundação.

6.3 A seleção do projeto feita pela Comissão de Avaliação não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

6.4 Fica facultada à Comissão de Avaliação da FUNDASS, convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

6.5 Os resultados da análise e seleção dos Projetos, serão afixados a partir do dia 24 de julho de 2015, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS.

6.6 As decisões da Comissão de Avaliação da FUNDASS são finais e irreversíveis.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os proponentes que tiverem projetos selecionados, serão contratados sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, conforme previsto no Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada.

7.2 Da entrega de documentação para contratação.

No momento da apresentação do projeto deverão ser anexados os seguintes documentos:

I. Cópias legíveis do RG e CPF (frente e verso);

II. Comprovantes de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;

III. Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

IV. 1 foto 3x4;

V. Comprovante de Inscrição na Previdência Social como contribuinte autônomo ou comprovante de Inscrição PIS/PASEP;

VI. Apresentação de número de conta corrente para pessoa física (tipo 1) do Banco Santander para depósito de pagamento;

VIII. Atestado de antecedentes criminais com emissão não superior a 30 dias da data de inscrição.

7.3 Fica estabelecido como prazo máximo de entrega de toda documentação exigida para contratação, bem como entrega do projeto o período de 06 a 17 de julho de 2015 conforme consta do item 3 – das Inscrições.

7.4 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentação acarretará na desclassificação do projeto.

7.5 Somente será aceita pela FUNDASS a documentação completa.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os aprovados e contratados nos termos acima se comprometem desde já, a realizar o cumprimento de suas cargas horárias no local estipulado, sob pena de rescisão do contrato firmado e multa;

8.2 Fica desde logo assegurado à FUNDASS o direito de, uma vez rescindido o contrato com o proponente do projeto, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste, respondendo o proponente pelo inadimplemento do contratado, causa da rescisão.

8.3 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

III. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada;

V. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.) serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

VI. O prestador de serviço que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será impedido de contratar com a FUNDASS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.4 Nas mesmas penalidades incorrerá o executor de projeto que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público.

8.5 As penalidade previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no subitem 8.4), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 Compete à FUNDASS:

I. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização dos cursos;

II. Disponibilizar estrutura mínima para realização dos cursos;

III. Coordenar as execuções de cada uma das propostas selecionadas;

IV. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Diretoria Técnica, em conjunto com os responsáveis pelas oficinas culturais;

V. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;

VI. Elaborar certificados e materiais gráficos;

VII. Divulgar os cursos na mídia local.

9.2 Compete ao proponente do projeto aprovado:

I. Planejar os encontros;

II. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinado

III. Apresentar ficha de frequência dos aprendizes;

IV. Cumprir horários e os cronogramas pré-estabelecidos;

V. Participar quando solicitado, das atividades realizadas pela FUNDASS nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;

VI. Participar do Desfile de 7 de Setembro;

VI. Participar de reuniões com a Coordenação de Área;

VII. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

VEM AÍ!

Arraiá Caiçara 2015

EXPOSIÇÃO ARRAIÁ DA SAUDADE

De Edivaldo Nascimento

Todos os dias na Casa Caiçara

FESTIVAL SERTANEJO

23 e 24/07

Casa Caiçara

a partir das 20h

17/07 - Violão com LUIZ FERNANDO

18/07 - Teatro HAMLET FUTEBOL CLUBE

19/07 - Teatro HAMLET FUTEBOL CLUBE

23/07 - ORQUESTRA DE METAIS DE SÃO SEBASTIÃO

26/07 - DESCENDENTES DE RUA

Praça de Eventos

a partir das 21h

17/07 - Quadrilha TOQUE - TOQUE PEQUENO

18/07 - Quadrilha OFICINAS CULTURAIS

23/07 - Quadrilha BARRA DO UNA

25/07 - Quadrilha OFICINAS CULTURAIS

26/07 - Dança do Balaio ROSA DE SARON - São Francisco

Comidinhas na Casa Caiçara:

Dia 17 - café e bolo de fubá Dia 24 - caldo de quirera

Dia 18 - caldo verde Dia 25 - arroz doce

Dia 19 - canjica Dia 26 - café e pipoca

Dia 23 - café e pipoca

De 17 a 19 e de 23 a 26 de Julho
Praça de Eventos - Rua da Praia

17/07 - Paula Fernandes



18/07 - Jeito Moleque



19/07 - MC Gui



24/07 - Luciano Mendes e Banda



25/07 - Donizeti



26/07 - Planta & Raiz



*As barracas não funcionarão nos dias 20,21 e 22/07

Shows a partir das 22h





SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

DENGUE

ATENÇÃO



Não há vacina. O combate ao mosquito transmissor é a principal arma contra a dengue.

O tratamento deve ser iniciado rapidamente, assim que detectados os primeiros sintomas: febre, dor de cabeça, náuseas, dores no corpo, cansaço.

SAIBA COMO SE PROTEGER CONTRA A DENGUE.

LIXO



- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Mantenha o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.

PLANTAS E JARDINS



- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.

CAIXAS D'ÁGUA, CALHAS E LAJES



- Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.

TONÉIS E DEPÓSITOS DE ÁGUA



- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



- Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Lave principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes etc.

Fonte: Cartilha produzida pelo Ministério da Saúde (2007-2008)

São Sebastião contra a dengue!

A prefeitura mantém a Casa da Dengue, com profissionais especializados no combate ao mosquito causador da doença.

Faça sua parte: **Receba o agente de combate a endemias**

Casa da Dengue

R. Domingos Tavoraro nº 06 - Vila Amélia
(região central de São Sebastião)

☎ 3891-3423

 **São Sebastião**
Administração Municipal
Construindo uma cidade melhor!



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

10. DO CRONOGRAMA

- I. Período de inscrições: 06 A 17 de julho de 2015 ;
- II. Avaliação e Seleção: de 20 a 23 de julho de 2015;
- III. Resultado: a partir do dia 24 de julho de 2015;
- IV. Entregas de documentos: até dia 31 de julho de 2015;
- V. Encontro preparatório com os contratados: a ser definido pela FUNDASS;
- VI. Início das atividades nas Oficinas Culturais: 10 de agosto de 2015.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente do projeto contratado terá sua remuneração calculada por hora/aula, estipulado o valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), devendo incidir no valor total a ser pago por cada período de prestação dos serviços, impostos obrigatórios, que serão retidos pela Administração financeira da FUNDASS.

a) Fica estabelecido que o proponente isenta a FUNDASS de quaisquer obrigações relativas à despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à execução do projeto selecionado e contratado.

11.2 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução do curso ou oficina, será de inteira responsabilidade do proponente do projeto (responsável pela turma);

11.3 Será firmado entre o proponente do projeto selecionado e a FUNDASS, um contrato onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto no Edital nº. 002, de 03 de julho de 2015 e no presente Regulamento;

11.4 É facultado a FUNDASS ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência do Edital nº.002, de 03 de julho de 2015, e do presente Regulamento;

11.5 É facultado à Comissão de Avaliação, aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais citadas anteriormente, desde que considerados de relevante valor sócio-cultural para a comunidade.

11.6 Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do proponente e do projeto, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDASS, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único.

11.7 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser solicitadas por escrito na FUNDASS, na Av. Dr. Altino Arantes, nº. 174 – Centro, de segunda à sexta, das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m ou via e-mail: fundacaoculturalss@gmail.com, no período de inscrição estabelecido neste edital. São Sebastião, 03 de julho de 2015.

MARIANITA BUENO
Diretora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9912324355 AO PA: 462/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião
CONTRATADA: ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo ao contrato original, referente ao Processo Administrativo: 462/2013, para prestação de serviços de fornecimento de produtos.

VIGENCIA: 05/06/2015 à 06/06/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

VERBA: " 3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINAM: Luiz Antonio de Santana Barros, pela Câmara Municipal e Sr. DIVINOMAR OLIVEIRA DA SILVA, Diretor Regional da empresa pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2015SESAU033 – Processo n.º 60.283/15.

Contratada: Ricardo de Almeida Souza - EPP.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: prestação de serviços veterinários de castração e microchipagem de animais (cães e gatos).

Prazo: 08 (oito) meses.

Modalidade: PP nº 04/15

Valor: R\$ 118.499,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Data: 02.06.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e André Módina Machado pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2015SECAD034 – Processo n.º 60.509/15.

Contratada: Litorânea Transportes Coletivos S.A.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: fornecimento de vales transporte aos servidores públicos da PMSS, com recargas de crédito "on-line", através do cartão transporte comum.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: IN nº 07/15.

Valor: R\$ 218.923,20 (duzentos e dezoito mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Data: 03.06.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e Paulo Sérgio Bongiovanni e Rodrigo Constantino Bongiovanni pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2015SESAU035 – Processo n.º 60.511/15.

Contratado: Leonei Luvisi

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Vereador João Orlando de Carvalho, Centro nº 200, Pontal da Cruz para instalações da Unidade de Saúde da Família – USF.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: DJ nº 04/15.

Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Data: 08.06.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e Leonei Luvisi pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2015SESAU037 – Processo n.º 60.146/15.

Contratada: Itapema Laboratórios de Análises Clínicas Ltda.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: serviços de exames de sorologia para dengue (NS1) para atender usuários da Rede Pública.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: CV nº 05/15.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Data: 15.06.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e José Euclides de Moraes pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo – 2015SESAU039 – Processo n.º 60.568/15.

Contratada: Animaltag Sistemas de Identificação Animal Ltda. - EPP.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: fornecimento de materiais/equipamentos utilizados na microchipagem de animais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: PP nº 012/15.

Valor: R\$ 34.630,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Data: 24.06.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e Fernando Xavier Galetti pela Contratada.

Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2013SEGOV040 – Processo n.º 60.732/13

Contratada: Therezinha do Menino Jesus Pacini Neves

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e o reajuste do valor pago a título de aluguel.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: DJ nº 011/13

Valor: R\$ 23.111,16 (vinte e três mil cento e onze reais e dezesseis centavos).

Data: 30.06.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Therezinha do Menino Jesus Pacini Neves pela contratada.

Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2013SETRADH039 – Processo n.º 60.733/13

Contratada: La Guardia Engenharia e Avaliações Ltda. – EPP

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: DJ nº 012/13

Valor: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

Data: 30.06.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Fernando La Guardia pela contratada.

Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo – 2012SESAU071 – Processo n.º 60.733/13

Contratada: Anália Machado Custódio – ME

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Modalidade: PP nº 011/12

Valor: R\$ 179.949,96 (cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Data: 26.06.2015.

Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pela contratante e Anália Machado Custódio pela contratada.

RETIFICAÇÃO

O extrato do Termo de Aditivo nº 01, processo nº 60.163/14, DJ nº 01/14, publicado na edição nº 216, do dia 09 de junho de 2015 fica retificado, onde se lê: "Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e Marcos Tadeu Yazaki e Mauricio Gallo Fausto pela Contratada", leia-se: "Assinam: Ernane Bilotte Primazzi pelo Município e Algnei Denser Degasperri e Maurício Gallo Fausto pela Contratada".

Prefeitura realiza obra de canalização em Barequeçaba

Cerca de três mil sacas de solo-cimento serão utilizadas na retificação da vala de drenagem

Quem passa pela Rua Evaristo da Veiga, em Barequeçaba, região central de São Sebastião, já pode verificar o trabalho de canalização que está sendo executado pela Secretaria de Obras da Prefeitura na vala de drenagem de águas pluviais que deságua na praia. A obra de infraestrutura urbana, sob a responsabilidade da empresa Port Supply - Agência Marítima e Offshore Ltda-ME, vencedora da licitação para o projeto orçado em R\$ 140.306,18, envolve todo o trabalho de retificação das laterais e solo da vala visando melhor escoamento das águas pluviais para acabar com inundações na região.

Com cerca de 300 metros de extensão e 2m50 de largura, a vala recebe as águas das chuvas e também do mar e fica sem vazão em períodos de maré alta, inundando vários pontos da Rua Evaristo da Veiga. Outro problema sério é o próprio lençol freático aflorante da região, que impede a infiltração de água. De acordo com o diretor de Obras Públicas da Prefeitura, Ricardo Rubson Santos Mattos, a área é muito plana, assim como a vala, sendo necessária a recomposição dos taludes e a retificação do curso da vala de drenagem.

Segundo Ricardo, foi realizada toda a limpeza da vala e iniciada a colocação de solo-cimento ensacado. Serão utilizadas em todo o trabalho de canalização cerca de três mil sacas com essa mistura de terra, argila e cimento. Além da retificação nas laterais da vala, são colocadas sacas de solo-cimento no solo para nivelar a área e facilitar o escoamento das águas sem criar poças que podem se tornar possíveis cria-



Fotos: Rosângela Falato | PMSS

Serão utilizadas em todo o trabalho de canalização cerca de três mil sacas com essa mistura de terra, argila e cimento

douros do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue.

Depois da colocação das sacas em toda a extensão da vala, será construída mureta de proteção e a manutenção do espaço e calçadas para a passagem segura dos moradores e turistas. A previsão é concluir os serviços de canalização dentro de 60 dias, segundo estimativa do diretor de Obras Públicas da Prefeitura de São Sebastião.

Alternativa

Material alternativo de baixo custo, o solo-cimento é uma massa compactada que endurece com o tempo e, em poucos dias, ganha consistência e durabilidade

de suficientes para diversas aplicações na construção civil como paredes, pisos e até muros de arrimo. O solo-cimento é uma evolução de técnicas de construção do passado como o adobe e a taipa.

Na construção civil, ele pode ser usado de quatro maneiras diferentes: em tijolos ou blocos, nos pisos e contrapisos, paredes maciças e também ensacado como na obra de canalização da vala de drenagem em Barequeçaba. Nesse caso, a mistura do solo-cimento é colocada em sacos que funcionam como formas. Os sacos têm a boca costurada, depois são colocados na posição de uso onde são imediatamente compactados um a um. O resultado é similar à construção de muros de arrimo.



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Público faz do 1º Festival do Camarão um sucesso em São Sebastião

Reduto de pescadores, o São Francisco recebeu com muita animação a primeira edição da festa gastronômica

Fotos: Valéria Borges | PMSS

Quase meia tonelada de camarão foi comercializada em forma de deliciosas receitas durante os três dias da primeira edição do “Festival do Camarão” de São Sebastião.

Realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur), em parceria com a Colônia de Pesca Z-14, a festa movimentou o tradicional bairro de São Francisco, reduto de pescadores na região central da cidade.

Os quase 500 kg de camarão vendidos no festival foram comercializados pelas 10 barracas em formas variadas de receitas, como porções de camarão frito, pastel, torta, pizza, caldinho no pão italiano, bobó, empada, espeto, panqueca, tempurá, casquinha entre outras.

A tainha também esteve no cardápio, sendo oferecida numa bela montagem de prato para duas pessoas que resultou na venda de 100 destes peixes assados.

Para incrementar a festa, no mesmo espaço, foi montada uma barraca com artesanato típico da região.



Público comparece em peso nos três dias de Festival do Camarão

Especiais

Para acompanhar a degustação do camarão o público contou com apresentações de artistas sebastienses. Houve apresentação especial do Maracatu

“Odé da Mata”, além de shows da dupla sertaneja Marcos e Alex e, Dani de Paula e Banda.

Janete Maria Serpa, da Colônia Z-14, disse que foram três dias de trabalho intenso, porém recom-

pensador. “A festa foi um grande sucesso e quero aproveitar para agradecer todo o apoio que recebemos das secretarias de Cultura e Turismo e de Meio Ambiente”.

Conheça o CEBIMar nas férias de julho

Visitas monitoradas podem ser agendadas de segunda à sexta-feira

Um programa diferente para as férias de julho é conhecer o Centro de Biologia Marinha (CEBIMar) da Universidade de São Paulo (USP), sediado em São Sebastião, e aprender um pouco mais sobre os segredos dos oceanos, seus animais e plantas. Os interessados poderão participar de visitas monitoradas que compreendem excursão à praia e observação de animais vivos expostos em tanques. Os visitantes também recebem informações sobre os organismos e os ecossistemas em que vivem e ainda podem tocar algumas espécies.

Para se aventurar na descoberta desse mundo especial, basta agendar a visita monitorada que pode ser individual ou para grupos sem limite de idade. As inscrições são gratuitas e os interessados podem escolher as datas e horários disponíveis no site do CEBIMar. O objetivo principal é compartilhar o conhecimento gerado e armazenado na universidade com o público.

O passeio inclui excursão à praia e costões rochosos com aspectos ecológicos dos ambientes marinhos e os impactos que vêm sofrendo, observação de pequenos organismos marinhos, além de visita à área de tanques com água do mar onde é possível observar mais de perto e tocar alguns organismos marinhos vivos para descobrir mais sobre essas espécies.

As visitas acontecem de segunda à sexta-feira, exceto feriados, normalmente a partir das 9h ou das 13h com duração de duas a três horas. Para se inscre-

ver individualmente, basta escolher uma das visitas pré-agendadas e preencher seus dados. Essa modalidade de inscrição é oferecida nos meses da temporada, de janeiro, fevereiro e julho. Para grupos com, no mínimo de 10 pessoas, basta solicitar o agendamento de uma visita preenchendo o formulário disponível no site. A confirmação do agendamento será feita após a averiguação de disponibilidade de data e horário. Turmas com mais de 20 pessoas devem ser divididas e a visita pode ser feita no mesmo dia, mas em horários diferentes para cada grupo. O serviço de monitoramento aos visitantes é gratuito e o CEBIMar possui estacionamento.

As atividades, sobretudo na praia e costões rochosos, dependem das condições do tempo e da maré podendo ser canceladas, sem aviso prévio, no caso de tempestades ou mar revolto. O Centro de Biologia Marinha está inserido em uma unidade de conservação estadual (Área de Relevante Interesse Ecológico de São Sebastião) e toda a área sob proteção do entorno, como praias, costões e matas contíguas, é destinada, exclusivamente, à pesquisa sendo proibidas a pesca, caça e a coleta de animais e vegetais.

Para o passeio, é ideal usar roupas leves e calçados adequados para caminhada. É importante o uso de repelente, principalmente em dias mais quentes e chuvosos, protetor solar, bonés, óculos escuros nos dias ensolarados. E, é claro, não esquecer a máquina fotográfica para registrar todos os momentos.



Fotos: Divulgação



Trilhas e observação de animais vivos expostos em tanques integram visita monitorada ao CEBIMar

Serviço: O CEBIMar fica na Rodovia Manoel Hypólito do Rego, km 131,5 - Praia do Cabelo Gordo, região central da cidade. Informações: (12) 3862-8434 ou 3862 8433 (Luciano Abel) e 3862-8401 (Simone Galante) ou nos e-mails: ldsa@usp.br ou academicacbm@usp.br



SÃO SEBASTIÃO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura conclui obras na ponte da Rua Guanabara, em Maresias

Manutenção em ruas e pontes continuam durante mutirão de limpeza no bairro

A Secretaria das Administrações Regionais (Seadre) da Prefeitura de São Sebastião concluiu as obras de recuperação do guarda-corpo da ponte que liga as ruas Mergulhões e Guanabara, em Maresias, Costa Sul de São Sebastião. A equipe da Seadre executou os serviços de reconstrução do guarda-corpo que tinha sido destruído pelas chuvas. Os trabalhos de manutenção em várias pontes e ruas do bairro prosseguem, na próxima semana, integrando a força-tarefa promovida pelo mutirão de limpeza da Seadre que tem ocorrido ao longo de todo o município.

Cerca de 50 funcionários da Prefeitura e também da Ecopav, empresa responsável pela limpeza pública no município, trabalham de forma paralela atendendo várias ruas do bairro de Maresias com serviços gerais e manutenção. Duas retroescavadeiras e três caminhões são utilizados para os trabalhos de retirada de entulhos, podas e nos serviços de nivelamento das ruas. Os mutirões também envolvem serviços de pintura de guias e sarjetas, pracinhas, limpeza de terrenos e também de valas para evitar inundações.

De acordo com a secretaria das administrações regionais, a recuperação da ponte da rua Copacabana, que também é uma obra importante para os municípios, está prevista para começar na próxima semana. O material para recuperação da ponte já foi adquirido e a expectativa é que os trabalhos sejam iniciados nos próximos dias. O mutirão em Maresias tem previsão de ser concluído em dez dias, caso não haja interrupções devido às chuvas.

Serviços

Entre os trabalhos de manutenção em Maresias, já foram realizados pintura nas pontes das ruas Nova Iguaçu, Olímpio Romão Cezar, Guanabara e da rua Sudelpa. Também já foi efetuada limpeza nas ruas do Forno, Nova Iguaçu, dos Navegantes, da Cesp, Guanabara, manutenção na rua Projetada 2, Porto Seguro, limpezas nas caixas de inspeção nas ruas Nova



Foto: Rosângela Falato | PMSS

Mutirão em Maresias prossegue com manutenção em pontes e ruas

Iguaçu e da Cesp, colocação de tubulação em várias ruas como a Porto Seguro.

Os serviços incluíram manutenção com raspa de asfalto na rua Olímpio Romão Cezar e também limpeza na ciclovia da avenida Francisco Loup. Os trabalhos continuarão na próxima semana com limpeza de valas em vários locais como na rua Benedito Braz Moreira, manutenção e nivelamentos de vias públicas como a rua da Cachoeira onde já foi depositado material para ser usado na acessibilidade da via pública, e manutenção geral, bem como pinturas de guias e sarjetas.

Cambury

A Seadre também continua com os serviços de manutenção na Estrada do Cacau, Sertão do Cacau, em Cambury. Está prevista para o início da semana a chegada de bloquetes que serão assentados no principal acesso ao bairro. A Prefeitura também mantém, no local, serviços de manutenção em trechos críticos da via pública para facilitar o acesso de moradores.

Centro

Paralelamente, a Seadre realiza o mutirão com força-tarefa no bairro de Barequeçaba, região central da cidade. Segundo o secretário, os serviços no bairro deverão ser concluídos no final da próxima semana. Depois, o mutirão segue para as ruas do bairro Varadouro e, na sequência, atenderá a região da Topolândia de acordo com o cronograma apresentado por ele.

Equipe Feminina de Xadrez conquista bronze nos Jogos Regionais

A maioria das jogadoras participou pela primeira vez de uma competição desse nível

As alunas Anna Flavia Cristina, Camila Santos, Irma Fiedler, Juliana Gomes, Leiriane Skarlet, Leixcieli Lisandra, Mayra Vicente, Thalia Vicente, integrantes da Equipe Sebastianense de Xadrez, garantiram a medalha de bronze nos Jogos Regionais, que acontece em Taubaté, no Vale do Paraíba, até o próximo dia 11.

De acordo o professor Paulo Sérgio, a maior parte das alunas da equipe, são estudantes da rede municipal de ensino de São Sebastião. "As enxadristas já participam do circuito escolar que visa competições, no Litoral e Vale do Paraíba servindo como treinamento para os regionais", afirmou.

O professor também acrescentou que agora o objetivo é dar continuidade do trabalho com a equipe e realizar mais treinamento específico para esse tipo de competição.

Foto: Divulgação



O técnico Paulo Sérgio, acompanhado das jogadoras

Pré-conferências de Assistência Social começam dia 13

A voz da população será ouvida de costa a costa no município

Na próxima segunda-feira (13), começam as três pré-conferências para eleição de delegados que representarão o município com o objetivo de discutir diretrizes para as Conferências do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). As pré-conferências são realizadas pelo Conselho de Assistência Social com apoio da Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano (Setradh).

As Conferências de Assistência Social são espaços de caráter deliberativo em que é debatida e avaliada a Política de Assistência Social. Também são propostas novas diretrizes no sentido de consolidar e ampliar os direitos sócio-assistenciais de seus usuários.

Já nas conferências estaduais, participam os delegados, eleitos nas Conferências Municipais, observadores e convidados credenciados. Já na etapa municipal, podem participar todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa política.

Segundo a coordenadora da Comissão Organizadora, Elisabeth Chagas, os participantes abordarão propostas para as fases Estadual e Nacional e, serão debatidos os eixos com base na Conferência Nacional que em 2015 aborda o lema "O SUAS que temos e o SUAS que queremos - Pacto Republicano no SUAS, rumo a 2026".

"Serão formados grupos e eleitos os delegados formados por representantes do Poder Público, Assistência Social e Sociedade Civil, ou seja, representantes das comunidades que participarão de todas as fases, defendendo os interesses de São Sebastião e fortalecendo os interesses do nível nacional", disse.

Beth Chagas destacou a importância da participação popular nas discussões pertinentes a toda sociedade e o fortalecimento da Assistência Social no município como uma ferramenta fundamental não somente para os cidadãos em estado de vulnerabilidade social, mas para todos os cidadãos.

Programação das Pré-conferências

Costa Norte

Centro Comunitário do Jaraguá

Dia 13 de julho | 18h

Centro

Centro Comunitário da Topolândia

Dia 14 de julho | 18h

Costa Sul

Escola Walkir Vergani | Boiçucanga

Dia 15 de julho | 18h

IV Conferência Municipal

Faculdade UniBR | rua Agripino José do Nascimento, 177 | Vila Amélia

Dia 1º de agosto | das 9h às 18h

Serviço: Mais informações pelo telefone (12) 3892-2844 na Setradh